



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER CONTROLE INTERNO



EMENTA: 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20110020. Dispensa de Licitação nº 07/2011-001 SEMED.

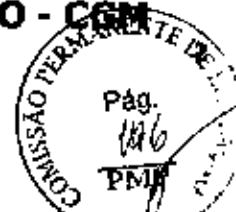
Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Tancredo Neves, nº 99, Bairro Rio Verde, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil "Moranguinho", no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise concernente ao 5º Termo Aditivo do Contrato nº 20110020-SEMED, que objetiva o aditamento de valor em mais 06 (seis) meses, ou seja, R\$ 39.428,22 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), cujo objeto é locação de imóvel situado à Avenida Tancredo Neves, nº 99, Bairro Rio Verde, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil "Moranguinho", no Município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Educação intenciona realizar o 5º aditivo de valor ao contrato nº 20110020;
- II. Os autos contêm documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 07/2011-001 SEMED, contrato assinado pelas partes, bem como consta os termos aditivos anteriores, conforme Orientação normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009;
- III. Consta anexo ao processo, extrato da publicação na imprensa oficial dos contratos e aditivos anteriores da licitante, com preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- IV. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- V. Foi respeitada a vigência do contrato, conforme Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009;
- VI. Existe manifestação da Contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo e valor do contrato;
- VII. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- VIII. Consta nos autos Relatório do Fiscal do Contrato, informando acerca da fiscalização, dando aval para prorrogação do contrato, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Foram acostado aos autos, documentos que comprovam o a indicação orçamentária para prorrogação do contrato, conforme preceitua o art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93;
- X. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente, conforme art. 57, §2º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



XL. Segue anexo ao processo Minuta do 5º Termo Aditivo;

A SEMED através do MEMO 006/2015 informou que se faz necessário o aditivo de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 39.428,22 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) do contrato de nº 20110020, justificando o aditivo pelo fato de o valor do aluguel não ter sido alterado, bem como o imóvel atende ao objeto educacional.

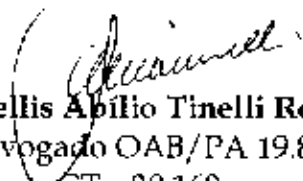
A Controladoria Geral do Município destaca ainda a necessidade de anexar aos autos do processo a **INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal, no momento da assinatura do aditivo contratual**, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário e atualização fiscal da contratada.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

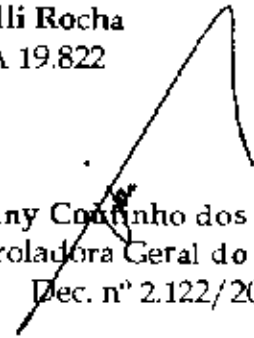
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento desde que atendidas recomendações dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 09 de janeiro de 2015.


Thiellis Apílio Tinelli Rocha
Advogado OAB/PA 19.822
CT - 39.160


Daniel Benguigui
Agente de Controle Interno
Dec. nº 2.122/2013


Iany Coutinho dos Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2.122/2013